

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

LEI Nº 814/97

EMENTA:

Altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu - PE.

O Prefeito do Município de Tacaratu, estado de Pernambuco; Faço saber que Câmara Municipal de Tacaratu aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

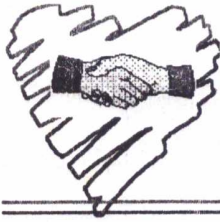
Artigo 1º - Ficam alterados, a partir da vigência desta Lei, os cargos em comissões e o quadro de servidores estáveis, com suas denominações, quantidades, vencimentos e símbolos, de acordo com os quadros demonstrativos abaixo especificados:

QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO OU FUNÇÃO	REGIME JURÍDICO	QUANTIDADE	SALÁRIO UNITÁRIO	TOTAL GERAL
ASSESSOR JURÍDICO	CC - 01	02	1.500,00	3.000,00
TESOUREIRO	CC - 02	01	1.300,00	1.300,00
CHEFE DE GABINETE	CC - 03	01	1.130,00	1.130,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC - 04	06	750,00	4.500,00
SECRETÁRIA LEGISLATIVA	CC - 05	06	120,00	720,00
TOTAL.....		16		10.650,00

QUADRO DOS SERVIDORES ESTÁVEIS
ESTATUTÁRIOS REGIDOS PELA CLT.
CONCURSADOS.

CARGOS OU FUNÇÃO	REGIME JURÍDICO	QUANTIDADE	SALÁRIO UNITÁRIO	TOTAL GERAL
ARQUIVISTA	CLT	01	240,00	240,00
SECRETÁRIA	CLT	01	240,00	240,00
TOTAL.....		02		480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

QUADRO DOS CARGOS DOS SERVIDORES ESTÁVEIS ADMITIDOS SEM CONCURSO PÚBLICO CONTRIBUINTE DO INSS.

CARGOS OU FUNÇÃO	REGIME JURÍDICO	QUANTIDADE	SALÁRIO UNITÁRIO	TOTAL GERAL
CONTÍNUO	CLT	02	112,00	224,00
ZELADORA	CLT	01	160,00	160,00
TOTAL.....		03		384,00

126, - 14,08 = 161,92

QUADRO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS.

CARGOS OU FUNÇÃO	REGIME JURÍDICO	QUANTIDADE	SALÁRIO UNITÁRIO	TOTAL GERAL
INATIVO	IN	01	1.945,35	1.945,35
PENSIONISTAS	P	03	112,00	336,00
TOTAL.....		04		2.281,35

RESUMO:

FUNÇÕES	VAGAS	SALÁRIOS
CARGOS COMISSIONADOS	16	10.650,00
CARGOS DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS (CONCURSADOS CLT)	02	480,00
CARGOS DE SERVIDORES ESTÁVEIS (NÃO CONCURSADOS)	03	384,00
INATIVO E PENSIONISTAS	04	2.281,35
TOTAL.....	25	13.795,35

Artigo 2º - Os cargos em comissão serão providos por nomeação e designação, respectivamente, de pessoas à livre escolha da Presidência do Poder Legislativo.

§ único - O Servidor estável, investido em cargo comissionado, fará jus a uma gratificação de até 50% da remuneração constante do quadro de cargos comissionados.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder até 100% (Cem Por Cento) de gratificação, sobre o salário base de cada cargo comissionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

Artigo 5º - O servidor investido no Cargo de Tesoureiro, perceberá uma gratificação de 20% (Vinte Por Cento), sobre o seu salário básico, a título de gratificação de função.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente, serão suportadas pelas verbas próprias constantes no orçamento financeiro em vigor.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor no dia da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 1997.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 1997.



CLEBER CARLOS COSTA DE ARAÚJO
PREFEITO

LEICTAC1.